

ATA n.º 1/CCA/2025

DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

Por ter saído com inexatidão, declara-se que, na Ficha de Ponderação Curricular que consta do anexo II à Ata n.º 1/CCA/2025:

Onde se lê:

«... 3. VALORIZAÇÃO CURRICULAR (VC)

(serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento curricular realizadas nos últimos 5 anos)

Critérios de avaliação (a)	Indicadores (b)	Carreira (c)	Pontos (d)	Pontuação o obtida (assinalar com x)
Sem frequência de ações de formação	-	TS/ ESTI/TSTI /AT/ AO	1	
Frequência de ações de formação sem duração declarada ou com duração referida na coluna b) para a respetiva carreira identificada em c).	No mínimo 100h/últimos 5 anos.	TS/ESTI	3	
	No mínimo 50h/ últimos 5 anos.	AT/TSTI		
	No mínimo 25h/últimos 5 anos.	AO		
Frequência de ações de formação com duração referida na coluna b) para a respetiva carreira identificada em c).	≥200h nos últimos 5 anos	TS/ESTI	5	
	≥100h nos últimos 5 anos	AT/TSTI		
	≥80h nos últimos 5 anos	AO		
Justificação:				

...»

deve ler-se:

«... 3. VALORIZAÇÃO CURRICULAR (VC)

(serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento curricular realizadas nos últimos 5 anos)

Critérios de avaliação (a)	Indicadores (b)	Carreira (c)	Pontos (d)	Pontuação o obtida (assinalar com x)
Frequência de ações de formação sem duração declarada ou com duração referida na coluna b) para a respetiva carreira identificada em c).	< 100h / últimos 5 anos	TS/ ESTI/	1	
	< 50h/ últimos 5 anos	AT/ TSTI		
	< 25h/ últimos 5 anos	AO		
Frequência de ações de formação sem duração declarada ou com duração referida na coluna b) para a respetiva carreira identificada em c).	[≥100h e < 200h] / últimos 5 anos	TS/ESTI	3	
	[≥50 e < 100h] / últimos 5 anos	AT/TSTI		
	[≥25h e < 80h] / últimos 5 anos	AO		
Frequência de ações de formação com duração referida na coluna b) para a respetiva carreira identificada em c).	≥200h nos últimos 5 anos	TS/ESTI	5	
	≥100h nos últimos 5 anos	AT/TSTI		
	≥80h nos últimos 5 anos	AO		
Justificação:				

...»

Onde se lê:

«... 4. EXERCÍCIO DE CARGOS DIRIGENTES OU FUNÇÕES DE CHEFIA/ COORDENAÇÃO OU OUTROS CARGOS OU FUNÇÕES DE RECONHECIDO INTERESSE PÚBLICO OU RELEVANTE INTERESSE SOCIAL (C)

(serão considerados os cargos e/ou funções exercidos nos últimos 5 anos)

Critérios de avaliação	Pontos	Pontuação obtida (assinalar com x)
Sem exercício de cargos/funções de reconhecido interesse público e/ou social	1	
Exercício de 3 ou 4 cargos/funções de reconhecido interesse público e/ou social	3	
Exercício de 5 ou mais cargos/funções de reconhecido interesse público e/ou social	5	
Justificação:		

...»

deve ler-se:

«... 4. EXERCÍCIO DE CARGOS DIRIGENTES OU FUNÇÕES DE CHEFIA/ COORDENAÇÃO OU OUTROS CARGOS OU FUNÇÕES DE RECONHECIDO INTERESSE PÚBLICO OU RELEVANTE INTERESSE SOCIAL (C)

(serão considerados os cargos e/ou funções exercidos nos últimos 5 anos)

Critérios de avaliação	Pontos	Pontuação obtida (assinalar com x)
Sem exercício de cargos/funções de reconhecido interesse público e/ou social	1	
Exercício de cargos/funções de reconhecido interesse público e/ou social por período até 3 anos	3	
Exercício de cargos/funções de reconhecido interesse público e/ou social por período superior a 3 anos	5	
Justificação:		

...»

A ficha de ponderação curricular retificada consta em anexo à presente declaração de retificação, da qual faz parte integrante, e substitui a ficha que constitui o anexo II à Ata n.º 1/CCA/2025.

O Presidente do CCA,
Marco António Rodrigues Sarmiento Rebelo

O Secretário do CCA,
João Pedro Frade

ANEXO II

FICHA DE PONDERAÇÃO CURRICULAR ¹

NOME DO AVALIADOR: _____

CARGO: _____

NOME DO AVALIADO: _____

CATEGORIA: _____

DIREÇÃO DE SERVIÇOS/UNIDADE ORGÂNICA: _____

NIF: _____

PERÍODO EM AVALIAÇÃO: ____ - ____ - ____ A ____ - ____ - ____

A ponderação curricular (PC) terá a valoração máxima de 5 pontos e será obtida pela média ponderada das pontuações obtidas em cada um dos elementos, ou conjunto de elementos de ponderação curricular, nos seguintes termos:

$$PC = HAP * 10\% + EP * 55\% + VC * 20\% + C * 15\%$$

Em que:

PC = Ponderação curricular

HAP = Habilitações Académicas e Profissionais (Até 5 pontos)

EP = Experiência Profissional (Até 5 pontos)

VC = Ações de Formação e Aperfeiçoamento Profissional (Até 5 pontos)

C = Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social (Até 5 pontos)

Quando ao C for atribuída pontuação 1, as ponderações acima descritas são alteradas da seguinte forma: EP*60% e C*10%, mantendo-se as restantes.

Os resultados obtidos correspondem às seguintes menções qualitativas:

4 a 5 pontos - Desempenho *Muito Bom*

3,500 a 3,999 pontos - Desempenho *Bom*

2 a 3,4999 pontos – Desempenho *Regular*

1 a 1,999 pontos - Desempenho *Inadequado*

¹ Art.º 43.º da Lei SIADAP e Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 4 de fevereiro.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO POR PONDERAÇÃO CURRICULAR

1. HABILITAÇÕES ACADÉMICAS E PROFISSIONAIS (HAP)

Critérios de avaliação		Pontos	Pontuação obtida (assinalar com x)
Não tem habilitações académicas e/ou profissionais legalmente exigidas à data de integração do trabalhador na respetiva carreira		1	
Habilitações académicas e/ou profissionais legalmente exigidas à data de integração do trabalhador na respetiva carreira		3	
Atualização das habilitações académicas e/ou profissionais após a data de integração na carreira.	TS ESTI ² – Pós-graduação; Formação de Especialização; Mestrado ou CADAP	5	
	AT TSTI ³ - 12º ano de escolaridade; Licenciatura		
	AO ⁴ – 9º ano de escolaridade; 12º ano de escolaridade		
Justificação:			

Observações:⁵

- Entende-se por **habilitação académica** apenas a habilitação que corresponda a grau académico ou que a este seja equiparada.
- Entende-se por **habilitação profissional** a habilitação que corresponda a curso legalmente assim considerado ou equiparado.

² TS|ESTI - Técnico Superior e Especialista de sistemas e tecnologias de informação

³ AT|TSTI - Assistente Técnico e Técnico de sistemas e tecnologias de informação

⁴ AO - Assistente Operacional

⁵ Art.º 4º, Despacho Normativo nº 4-A/2010, de 4 de fevereiro.

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP)

(serão consideradas as funções exercidas no biénio em avaliação)

Critérios de avaliação	Pontos	Pontuação obtida (assinalar com x)
Exercício regular de funções inerentes à carreira, desempenho por um período até 1 ano.	1	
Exercício regular de funções inerentes à carreira, desempenho por um período superior a 1 ano.	3	
Exercício de funções, cargos ou atividades, devidamente comprovadas, de relevante interesse e relacionadas com as funções desempenhadas, que envolvam a designação e participação em grupos de trabalho, estudos ou projetos, bem como a atividade de formador, a realização de conferências, palestras e outras atividades de idêntica natureza, devidamente confirmada pela entidade onde são ou foram exercidos os cargos, funções ou atividades.	5	
<p>Justificação:</p>		

Observações:

A experiência profissional pondera e valora o desempenho de funções ou atividades, incluindo as desenvolvidas no exercício dos cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social. A experiência profissional é declarada pelo requerente, com descrição das funções exercidas e indicação da participação em ações ou projetos de relevante interesse, e devidamente confirmada pela entidade onde são ou foram exercidos os cargos, funções ou atividades. ⁶

⁶ Art.º 5º, Despacho Normativo nº 4-A/2010, de 4 de fevereiro.

3. VALORIZAÇÃO CURRICULAR (VC)

(serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento curricular realizadas nos últimos 5 anos)

Critérios de avaliação (a)	Indicadores (b)	Carreira (c)	Pontos (d)	Pontuação obtida (assinalar com x)
Frequência de ações de formação sem duração declarada ou com duração referida na coluna b) para a respetiva carreira identificada em c).	< 100h / últimos 5 anos	TS/ ESTI/	1	
	< 50h/ últimos 5 anos	AT/ TSTI		
	< 25h/ últimos 5 anos	AO		
Frequência de ações de formação sem duração declarada ou com duração referida na coluna b) para a respetiva carreira identificada em c).	[≥100h e < 200h] /últimos 5 anos	TS/ESTI	3	
	[≥50 e < 100h] / últimos 5 anos	AT/TSTI		
	[≥25h e < 80h] /últimos 5 anos	AO		
Frequência de ações de formação com duração referida na coluna b) para a respetiva carreira identificada em c).	≥200h nos últimos 5 anos	TS/ESTI	5	
	≥100h nos últimos 5 anos	AT/TSTI		
	≥80h nos últimos 5 anos	AO		
Justificação:				

Observações:

Na valorização curricular é considerada a participação em ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho realizadas nos últimos cinco anos, nelas se incluindo as frequentadas no exercício dos cargos, funções ou atividades referidas no Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 04/02, bem como as habilitações académicas superiores às legalmente exigíveis.⁷

⁷ Art.º 6º, Despacho Normativo nº 4-A/2010, de 4 de fevereiro.

4. EXERCÍCIO DE CARGOS DIRIGENTES OU FUNÇÕES DE CHEFIA/ COORDENAÇÃO OU OUTROS CARGOS OU FUNÇÕES DE RECONHECIDO INTERESSE PÚBLICO OU RELEVANTE INTERESSE SOCIAL (C)

(serão considerados os cargos e/ou funções exercidos nos últimos 5 anos)

Critérios de avaliação	Pontos	Pontuação obtida (assinalar com x)
Sem exercício de cargos/funções de reconhecido interesse público e/ou social	1	
Exercício de cargos/funções de reconhecido interesse público e/ou social por período até 3 anos	3	
Exercício de cargos/funções de reconhecido interesse público e/ou social por período superior a 3 anos	5	
Justificação:		

Observações: ⁸

Cargos ou funções de interesse público
Titular de órgão e soberania
Titular de outros cargos políticos
Cargos dirigentes/ Funções de coordenação
Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos membros do Governo ou equiparados
Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos titulares dos demais órgãos de soberania
Cargos ou funções em gabinetes de apoio dos órgãos de Governo próprio das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira
Outros cargos ou funções cujo relevante interesse público seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou de vinculação
Cargos ou funções de interesse social
Cargos ou funções em organizações representativas dos trabalhadores que exercem funções públicas, designadamente a atividade de dirigente sindical
Cargos ou funções em associações públicas ou instituições particulares de solidariedade social
Outros cargos ou funções cujo relevante interesse social seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou de vinculação

⁸ Art.º 7º e 8º, Despacho Normativo nº 4-A/2010, de 4 de fevereiro.

5. RESULTADO GLOBAL DA PONDERAÇÃO CURRICULAR

A avaliação final é o resultado da média ponderada das pontuações obtidas em cada um dos elementos de ponderação curricular, nos seguintes termos:

5.1 - Se o parâmetro 4 tem classificação superior a 1 valor

PARÂMETROS DA AVALIAÇÃO	A	B	C (AxB)
	PONTUAÇÃO	PONDERAÇÃO	PONTUAÇÃO PONDERADA
HABILITAÇÕES ACADÉMICAS E PROFISSIONAIS (HAC)		10%	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP)		55%	
VALORIZAÇÃO CURRICULAR (VC)		20%	
CARGOS/FUNÇÕES (C)		15%	

AVALIAÇÃO FINAL – MENÇÃO QUALITATIVA	DESEMPENHO MUITO BOM	
	DESEMPENHO BOM	
	DESEMPENHO REGULAR	
	DESEMPENHO INADEQUADO	

5.2 - Se o parâmetro 4 tem classificação igual a 1 valor

PARÂMETROS DA AVALIAÇÃO	A	B	C (AxB)
	PONTUAÇÃO	PONDERAÇÃO	PONTUAÇÃO PONDERADA
HABILITAÇÕES ACADÉMICAS E PROFISSIONAIS (HAC)		10%	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP)		60%	
VALORIZAÇÃO CURRICULAR (VC)		20%	
CARGOS/FUNÇÕES (C)		10%	

AVALIAÇÃO FINAL – MENÇÃO QUALITATIVA	DESEMPENHO MUITO BOM	
	DESEMPENHO BOM	
	DESEMPENHO REGULAR	
	DESEMPENHO INADEQUADO	

6. COMUNICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATRIBUÍDA AO AVALIADO

Observações:

Tomei conhecimento da minha avaliação em __-__-__

O avaliado, _____

7. FUNDAMENTAÇÃO DA MENÇÃO DE DESEMPENHO MUITO BOM

A avaliação com menção de “Desempenho **Muito Bom**”:

Foi validada em reunião do Conselho Coordenador da Avaliação realizada em __-__-__, conforme consta da respetiva Ata.

Não foi validada em reunião do Conselho Coordenador da Avaliação realizada em __-__-__, conforme consta da respetiva Ata, de cuja parte relevante se anexa cópia, tendo sido atribuída a menção de “Desempenho _____”, correspondendo a _____.

8. FUNDAMENTAÇÃO DA MENÇÃO DE DESEMPENHO BOM

A avaliação com menção de “Desempenho **Bom**”:

Foi validada em reunião do Conselho Coordenador da Avaliação realizada em __-__-__, conforme consta da respetiva Ata.

Não foi validada em reunião do Conselho Coordenador da Avaliação realizada em __-__-__, conforme consta da respetiva Ata, de cuja parte relevante se anexa cópia, tendo sido atribuída a menção de “Desempenho _____”, correspondendo a _____.

9. FUNDAMENTAÇÃO DA MENÇÃO DE DESEMPENHO INADEQUADO

A avaliação com menção de “Desempenho *Inadequado*”:

Foi validada em reunião do Conselho Coordenador da Avaliação realizada em ___-___-____, conforme consta da respetiva Ata.

Não foi validada em reunião do Conselho Coordenador da Avaliação realizada em ___-___-____, conforme consta da respetiva Ata, de cuja parte relevante se anexa cópia, tendo sido atribuída a menção de “Desempenho _____”, correspondendo a _____.

10. RECONHECIMENTO DE MÉRITO (DESEMPENHO EXCELENTE)

Foi reconhecido mérito (Desempenho *Excelente*) em reunião do Conselho Coordenador da Avaliação realizada em ___-___-____, com os fundamentos que constam da respetiva Ata, de cuja parte relevante se anexa cópia.

11. COMUNICAÇÃO DA AVALIAÇÃO AO AVALIADO, APÓS VALIDAÇÃO/NÃO VALIDAÇÃO PELO CONSELHO COORDENADOR DA AVALIAÇÃO

Tomei conhecimento da homologação/despacho do dirigente máximo do serviço relativo à minha avaliação em ___-___-____

O avaliado: _____

12. HOMOLOGAÇÃO/DESPACHO DO DIRIGENTE MÁXIMO DO SERVIÇO

Em ___-___-____, _____

13. CONHECIMENTO DA AVALIAÇÃO APÓS A HOMOLOGAÇÃO/DESPACHO DO DIRIGENTE MÁXIMO DO SERVIÇO

Tomei conhecimento da homologação/despacho do dirigente máximo do serviço relativo à minha avaliação em ___-___-____

O AVALIADO, _____

14. RECLAMAÇÃO / DECISÃO DA RECLAMAÇÃO

	Sim	Não
Foi apresentada reclamação		
Decisão da reclamação		

15. RECURSO HIERÁRQUICO / TUTELAR

	Sim	Não
Foi apresentada reclamação		
Decisão do recurso hierárquico / tutelar		